

ANEXO VIII – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS¹

Este documento fixa as diretrizes gerais para a participação dos ENTES PÚBLICOS no Chamamento Público para credenciamento de iniciativas, no âmbito do Programa Cidade Parceira – Programa de Concessões e Parcerias Público-Privadas – PPPs Municipais na área de Equipamentos Turísticos com vistas ao apoio na estruturação e modelagem de projetos de PPP para delegação da exploração econômica de atividades turísticas, que inclui obrigações de implantação, ampliação, modernização, manutenção, gestão e operação de Equipamentos Turísticos.

1. DOS ASPECTOS GERAIS

Para participar do Chamamento Público, o ENTE PÚBLICO deverá submeter, nos termos do Edital, iniciativas na área de Equipamentos Turísticos, para exploração econômica de serviços e atividades turísticas, que inclui obrigações de implantação, ampliação, reformas, manutenção, gestão e operação de Equipamentos Turísticos.

1.1. As iniciativas devem, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

- 1.1.1. Preservar e promover os Equipamentos Turísticos, garantindo sua conservação e acessibilidade aos usuários do modo geral;
- 1.1.2. Promover a modernização dos Equipamentos, acompanhando as tendências do mercado turístico;
- 1.1.3. Prever melhorias na infraestrutura e oferecer serviços de qualidade nos Equipamentos Turísticos;

¹ Equipamentos Turísticos: Conjunto de edificações, instalações e serviços indispensáveis ao desenvolvimento da atividade turística. Incluem os meios de hospedagem, serviços de alimentação, entretenimento, agenciamento, informações e outros serviços turísticos. Fonte: Anuário Estatístico de Turismo 2017: ano base 2016: https://www.each.usp.br/turismo/livros/glossario_do_turismo_MTUR.pdf.

1.1.4. Providenciar a sinalização turística e interpretativa dos Equipamentos Turísticos;

1.1.5. Prever ações de divulgação e de comercialização dos serviços ofertados nos Equipamentos Turísticos;

1.1.6. Planejar e implementar rotas de visitação entre os Equipamentos, se aplicável;

1.1.7. Estabelecer a capacidade de suporte de cada Equipamento Turístico;

1.1.8. Prever capacitações de gestores, agentes administrativos e monitores para a oferta de informações sobre cada equipamento;

1.1.9. Garantir a acessibilidade arquitetônica e comunicacional às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nos Equipamentos Turísticos;

1.1.10. Obter licença e aprovação dos projetos, no caso de implantação, ampliação e modernização, emitida pelo órgão ambiental competente ou declaração de dispensa de licença ambiental;

1.1.11. Garantir que os projetos propostos estejam de acordo com as normas ambientais vigentes no Estado e Município.

1.1.12. Garantir a disponibilidade de terrenos livres e desimpedidos, quando necessária a implantação ou ampliação de novos Equipamentos Turísticos;

1.1.13. Garantir a regularidade do imóvel dos Equipamentos Turísticos, quando se tratar de reforma e melhorias dos equipamentos já existentes;

1.2. Nos casos de consórcios, a comprovação dos critérios definidos nos itens 1.1.12. e 1.1.13. deverá ser feita para cada município que o integra.

2. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

2.1. Após a avaliação do formulário e do preenchimento dos critérios exigidos, os projetos pré-selecionados serão analisados de acordo com critérios de priorização.

2.2. Os critérios de priorização enumerados abaixo não estão em ordem de importância ou de peso de priorização, sendo apenas o descritivo do que será avaliado para a ordem de classificação das iniciativas:

2.2.1. Existência de um órgão municipal de turismo, com equipe técnica especializada.

2.2.1.1. A comprovação de atendimento do requisito se dará por meio da apresentação da Lei Orgânica do Município.

2.2.2. Existência de legislação e regulamentação que incentivem o desenvolvimento do turismo e garantam a qualidade dos serviços.

2.2.2.1. A comprovação de atendimento do requisito se dará por meio da apresentação das leis e regulamentações.

2.2.3. Maior proporção de população preta, parda e indígena conforme Tabela 9606 do CENSO 2022 do IBGE.

2.2.4. Maior proporção de famílias chefiadas por mulheres conforme Tabela 3518 do CENSO 2010 – IBGE.

2.2.5. Maior proporção de domicílios com renda per capita de até meio salário-mínimo, conforme Tabela 3424 do CENSO 2010 – IBGE.

2.2.6. Maior nota de classificação da avaliação da Capacidade de Pagamento dos municípios (CAPAG) feita pela STN para o ano de 2023.

2.2.7. Comprovação de concessão de serviços ou de uso pelo ENTE PÚBLICO, por meio de contratos de concessão vigentes, acompanhados dos respectivos aditivos, quando houver.

2.2.8. Não haver vedação do ENTE PÚBLICO à concessão de Equipamentos Turísticos, que deverá ser comprovada por meio de declaração do representante legal do ENTE PÚBLICO;

2.2.9. Comprovação da existência de estrutura técnico-administrativa para acompanhamento do projeto e da operação dos serviços públicos por meio de

concessão, composta por, no mínimo, um gestor e profissionais das áreas jurídica, econômico-financeira e de engenharia.

2.2.9.1. A comprovação da estrutura técnico-administrativa, no caso de já instituída, dar-se-á, pela apresentação de declaração nos termos do Anexo IX deste EDITAL, acompanhada da Lei Municipal, Decreto, Portaria ou instrumento congênere que institua a referida estrutura.

2.2.9.2. Para os ENTES PÚBLICOS que ainda não possuem estrutura técnico-administrativa instituída e que assumam o compromisso de instituí-la, a comprovação dar-se-á por meio de declaração, nos termos do Anexo IX deste EDITAL.

2.2.10. Consórcios Públicos Municipais que tenham o serviço de gestão, operação e manutenção de Equipamentos Turísticos como sua finalidade principal ou uma de suas finalidades, comprovado por meio da apresentação de documento de constituição do Consórcio ou equivalente, em que conste expressamente tal finalidade, se aplicável.

2.2.11. ENTES PÚBLICOS que possuam autorização expressa, por lei, Decreto ou ato constitutivo, no caso de Consórcio, para conceder os serviços de gestão de Equipamentos Turísticos.

2.2.11.1. Para Consórcios, a comprovação poderá se dar, também, mediante ata de assembleia, protocolo de intenções dentre outros documentos que comprovem tal autorização, nos termos da Lei n.º 11.107, de 06/04/2005.

2.2.12. Alinhamento da iniciativa às políticas públicas e carteira de projetos estratégicos do Estado.

2.2.13. Projetos que contemplem aspectos para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

APÊNDICE I – PLANO DE TRABALHO EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS

1. O presente Plano de Trabalho tem por objeto estabelecer os termos e diretrizes para a participação de ENTES PÚBLICOS mineiros no Programa Cidade Parceira, para apoio da CODEMGE na modelagem de projeto de Parceria Público-Privada - PPP para a concessão administrativa de serviços de delegação da exploração econômica de atividades turísticas, que inclui obrigações de implantação, ampliação, modernização, manutenção, gestão e operação de Equipamentos Turísticos.

2. As iniciativas de que trata o presente Chamamento Público deverão ter como objetivos, dentre outros:

2.1. Concessão de serviços de delegação da exploração econômica de atividades turísticas, que inclui obrigações de implantação, ampliação, modernização, manutenção, gestão e operação de Equipamentos Turísticos e ainda:

2.1.1. Promover a modernização, manutenção, gestão e operação dos Equipamentos Turísticos, de forma a inovar a experiência dos usuários;

2.1.2. Oferecer serviços de qualidade, infraestrutura adequada e atividades turísticas diversificadas;

2.1.3. Buscar a redução de custos de operação e manutenção dos Equipamentos Turísticos por meio da utilização de tecnologias mais eficientes e do aperfeiçoamento desses serviços, adotando práticas ambientalmente responsáveis;

2.1.4. Impulsionar a economia da região e aumentar o fluxo de visitantes;

2.1.5. Preservar e promover os Equipamentos Turísticos, garantindo sua conservação e acessibilidade;

2.1.6. Propiciar a melhor concepção técnica para suprir as necessidades da região de cobertura do projeto.

2.1.7. Atender a todas as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, assim como todas as demais leis e regras, específicas de cada um dos Municípios integrantes do projeto, aplicáveis ao tema.

3. A iniciativa do ENTE PÚBLICO e o Projeto a ser desenvolvido para as que forem selecionadas, na modelagem e estruturação da PPP, deverá observar as normas específicas sobre a matéria, bem como todas as alterações posteriores, tais como, mas não se limitando a:

- Lei Federal nº 11.771/2008 (Lei Geral do Turismo)
- Lei Federal nº 14.476/2022 (Dispõe sobre o funcionamento do Fundo Geral de Turismo)
- Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica do Município.
- Plano Diretor Municipal, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código de Obras e/ou Edificações.
- Plano Municipal de Parcerias Público-Privadas.
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Regime de Concessão e Permissão da Prestação de Serviços Públicos).
- Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995 (Estabelece normas para Outorga e Prorrogações das Concessões e Permissões de Serviços Públicos).
- Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente).
- Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental).
- Lei Complementar Federal nº 101, 4 de maio de 2000 (Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal).
- Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

- Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 (Acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do SISNAMA).
- Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida).
- Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que versa sobre os Consórcios Públicos;
- Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, que institui o Estatuto da Metrópole, caso o município esteja situado em Região Metropolitana;
- Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015 (Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI).
- Lei Federal nº 13.303 de 30 junho de 2016 (Estatuto Jurídico de Empresa Pública).
- Lei Federal nº 13.334, de 13 de setembro de 2016 (Programa de Parcerias de Investimentos - PPI).
- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Portaria STN nº 614, de 21 de agosto de 2006 (Consolidação das contas públicas aplicáveis aos contratos de PPP).
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (contabilização de concessões e PPP).
- Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).
- Demais legislações federais, estaduais ou municipais pertinentes.



APÊNDICE II - FORMULÁRIO A SER PREENCHIDO PARA AS INICIATIVAS NA ÁREA DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS

Este formulário é a inscrição do ENTE PÚBLICO, tem como objetivo fornecer informações preliminares sobre a iniciativa e deve ser preenchido para participação no Chamamento Público.

O formulário deverá ser preenchido cuidadosamente, de forma a assegurar que todos os dados relevantes sejam mencionados, e que todas as informações determinantes para a seleção do projeto sejam apresentadas adequadamente.

1 - Caracterização Geral do Projeto

Setor de interesse para o desenvolvimento do projeto

(Obs. Colocar este item no início do cadastro de projetos, para abrir o formulário específico de cada área).

[] Equipamentos Turísticos

Identificação do Projeto

Identifique os dados do projeto, detalhando a equipe envolvida e a unidade responsável.

Projeto:

Título do projeto

Unidade responsável:

Município / Secretaria

Nome / Cargo / Contato / E-mail

Equipe de projeto:

Nome / Cargo / Contato / E-mail

Nome / Cargo / Contato / E-mail

Nome / Cargo / Contato / E-mail

Caracterização da área abrangida pelo projeto

Apresente informações sobre a área de estudo, incluindo localização geográfica do Município e dados sobre a população afetada pelo projeto.

Diagnóstico do setor de Equipamentos Turísticos

- a. Quantos Equipamentos Turísticos existem no Município inscrito?
- b. Qual o estado de conservação dos Equipamentos Turísticos existentes?
- c. A infraestrutura é acessível para pessoas com deficiência?

d. Há estudos de capacidade de carga dos equipamentos?

Se sim, qual a capacidade de carga dos equipamentos e sua adequação à demanda?

e. O Município inscrito Plano Municipal de Turismo vigente?

f. Quem é responsável pela gestão dos equipamentos atualmente?

g. Como é feita a gestão de segurança e de proteção dos usuários?

h. Qual é o perfil de turistas que visitam os equipamentos? E a sazonalidade?

i. Como é feita a promoção e divulgação dos equipamentos?

j. Qual a contribuição dos equipamentos para a economia local?

2. Manutenção dos Equipamentos Turísticos:

a. Atualmente de quem é a responsabilidade pelas demandas de manutenção dos Equipamentos Turísticos no Município?

B. Qual o quantitativo de técnicos disponíveis para atendimento aos Equipamentos Turísticos?

c. Qual a periodicidade de realização de manutenções preventivas e corretivas nas áreas dos Equipamentos Turísticos?

d. Atualmente de quem é a responsabilidade pelas demandas de suporte dos Equipamentos Turísticos no Município? Preencher conforme tabela a seguir:

		EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	
	Administração e Gestão		
	Manutenção de infraestruturas, edificações, equipamentos e mobiliário		
	Conservação, limpeza e jardinagem		
	Segurança		
	Gerenciamento de Resíduos Sólidos		

3. Informações gerais:

a. Quantos Equipamentos Turísticos farão parte do objeto do projeto de concessão? (lista dos equipamentos, localização (cidade/bairro), número de visitantes).

b. Existe alguma restrição legal à delegação de serviços de gestão de Equipamentos Turísticos no Município?

c. O Município possui algum serviço ou bem concedido?

d. O Município possui estrutura técnico-administrativa para acompanhamento do projeto de concessão?

e. O Município tem a necessidade de criação de novos Equipamentos Turísticos? (Estimativa).

(☐) Sim: Indicar o quantitativo e os locais (☐) Não

f. O Município dispõe de terrenos de sua propriedade e posse, isentos de disputas judiciais, para ampliação e construção de novos Equipamentos Turísticos?

g. O Município tem a necessidade de realizar melhorias na infraestrutura dos atuais Equipamentos Turísticos?

() Sim: Indicar o quantitativo e os locais () Não

Objetivos do projeto

Defina os principais objetivos do projeto.

Resultados

Para cada um dos objetivos listados, descreva um resultado esperado.

Análise ambiental e social

Avalie se o projeto é compatível com os requisitos legais. Para tanto, é importante levantar a legislação aplicável ao projeto e se há eventuais restrições de uso do solo e necessidade de licenciamentos urbanístico/ambiental.

Gestão de riscos

Identifique, ainda que de forma preliminar, quais são os principais riscos do projeto, indicando a parte responsável pela sua gestão e monitoramento.